



## PORTARIA Nº 109, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo 23411.002865/2019-92.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal técnico setorial substituto do Contrato 07/2019, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa MMB Transporte Ltda ME, no âmbito do Gabinete do Reitor.

I - Dispensar a servidora CARLA CRISTINA PASSOS FERNANDEZ, SIAPE nº 1732657, da função de fiscal técnica setorial substituta do contrato.

II - Designar a servidora GEANINI PRESTES DE BRITO, SIAPE nº 2341933, para a função de fiscal técnica setorial substituta do contrato.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação.

Art. 2º A Fiscalização técnica setorial deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, edital e contrato, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º São atribuições do fiscal técnico setorial do contrato, além das previstas na IN 05/2017/SEGES:

I - Realizar a fiscalização diária relacionadas com a execução do contrato, informando ao Fiscal Técnico e Administrativo aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Auxiliar e acompanhar a Medição de Resultado junto com o fiscal técnico;

III - Realizar relatórios técnicos setorial de prestação de serviços específicos do objeto do contrato;

IV - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição setorial, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0431063** e o código CRC **8AFD4B07**.